

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

PREGÃO PRESENCIAL nº 3//2020

Processo Administrativo n.º 4/2020

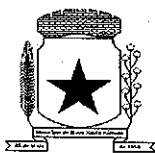
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

DATA DA ABERTURA: Dia 27/04/2020, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1140	05.002.17.512.0160.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$ 116.433,60 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 4
L. 2002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº

De: Secretaria de Obras

Data: 20/01/2020

Para: Setor de Licitações e Contratos.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

Venho através do presente, solicitar a este Setor de Licitações e Contratos a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, com periodicidade de 01 (uma) vezes por semana, após a coleta, que deverá ser realizada por pessoal próprio do município, utilizando-se de veículo, tipo caminhão compactador, os resíduos deverão ser armazenados em caçamba da empresa contratada de no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos) tipo roll on, e transportados para aterro sanitário devidamente licenciado da própria empresa, onde deverá ocorrer o tratamento adequado do mesmo.

A presente contratação se justifica, face ao comprometimento da vida útil do aterro sanitário próprio do Município de Nova Santa Bárbara, o qual necessita passar por várias adequações para sua regularização.

Lembrando que desde meados de 2004 existe procedimento junto ao foro da comarca de São Jerônimo da Serra, onde foi firmado pela gestão passada TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, descumprido e atualmente com multa imposta aos cofres desta Prefeitura no importe de mais de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

003

ATENCIOSAMENTE.

Lourival

Lourival Vitor dos Santos.

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Recebido por:	<i>Olá</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>28/01/2020</i>
—	Nome	Assinatura	Data

Proposta: 015/2020

Almirante Tamandaré, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Assunto: Proposta de Preços

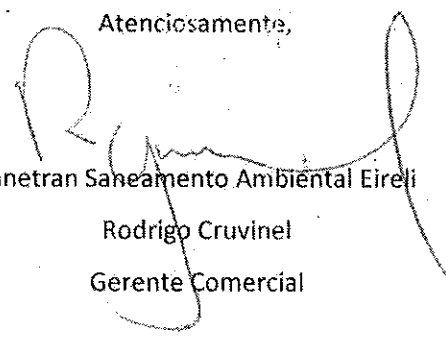
A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, apresenta sua proposta de preços para os serviços relacionados abaixo:

Item	Serviços	Unidade	Valor Unitário
01	Armazenamento, transporte e destinação do lixo domiciliar, a empresa deve fornecer ao município uma caçamba roll on roll off caixa caçamba com no mínimo 30 metros cúbicos, para armazenamento do lixo equivalente a uma semana devendo fazer a retirada e o transporte no mínimo uma vez por semana.	Toneladas	R\$ 196,00

Obs: Carga mínima por viagem de 10 toneladas, caso seja menor que essa carga será cobrado o equivalente a 10 toneladas.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Rodrigo Cruvinel

Gerente Comercial

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli



www.sanetran.com.br

sanetran@sanetran.com.br



41 3355-5600

RNO R\$ 94.080,00
Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12

ORÇAMENTO

À empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, e-mail cacambasbrasil@hotmail.com, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, n. 220 – Curiúva-PR, vem, através desta, apresentar o seguinte orçamento, para os serviços abaixo mencionados, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR:**

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
001	Armazenamento, transporte e destinação do lixo domiciliar, a empresa deve fornecer ao município uma caçamba roll on roll off caixa caçamba com no mínimo 28 metros cúbicos, para armazenamento do lixo equivalente a uma semana devendo fazer a retirada e o transporte no mínimo uma vez por semana.	30 ton	KG	R\$ 150,00

Curiúva/PR, 30 de Janeiro de 2020.

C BRASIL SERVIÇO DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 10.745.254/0001-92



Sócia Administradora
PAMELLA CARNEIRO KULIK

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Eireli

10 TONELADAS/SEMANA
40 TONELADAS/MÊS
ANO = R\$ 72.000,00



Ofício 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Kurica Ambiental S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, apresentar orçamento nos termos solicitados:

1. Transbordo, transporte e destinação final;
 - Previsão de 40 toneladas por mês;
 - Locação de um contêiner;
 - Retirada semanal;
 - Valor por tonelada: R\$ 381,72 (trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

O município deve disponibilizar transbordo próprio para armazenamento e carregamento das caixas.

E-mail para contato: elisangela@kuricaambiental.com.br Telefone: 43-3374-4400, 43-99814-5171.

Londrina, 30 de janeiro de 2020.

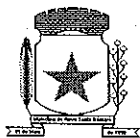
Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38

ANO Nº 183. 225,60

MÉDIA DE PREÇOS - RESÍDUOS DOMICILIARES

	KURICA	C BRASIL	SANETRAN	MÉDIA
Armazenamento, transporte e destinação do lixo domiciliar. Fornecimento de uma caçamba roll on roll off, com no mínimo 30m ³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte no mínimo uma vez por semana.	R\$ 15.268,80	R\$ 6.000,00	R\$ 7.840,00	R\$ 9.702,93



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30/01/2020.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

009

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30/01/2020.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

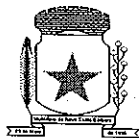
Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 116.435,16 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

010

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**
Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 30/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 116.435,16 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
002 - Departamento de Meio Ambiente;
17.512.0160.2012 - Manutenção do Aterro Sanitário;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1140.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

011

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 30/01/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 116.435,16 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
002 - Departamento de Meio Ambiente;
17.512.0160.2012 - Manutenção do Aterro Sanitário;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1140.

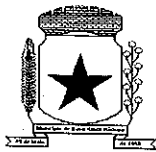
Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 021/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

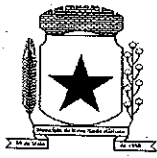
Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, do Trabalho e da Geração de Empregos.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...".

A presente contratação, diante do entendimento esboçado pela secretaria solicitante, de que atualmente seria considerado comum, cuja escolha do prestador pode ser feita com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Existindo no mercado diversas empresas no ramo pretendido.

À luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 5.450, de 2005, conforme dispositivos



abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

014

Diante das considerações acima, por se tratar no entendimento da Secretaria solicitante, o presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela juntada de eventuais levantamentos, planilhas e especificações, em especial de quantitativos, cronograma de execução dos serviços, enfim toda e qualquer informação para perfeita especificação e montagem do termo de referência, visando a melhor contratação, a mais eficiente, após pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presentê, Portaria nº 005/2020, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 07/02/2020.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 07/02/2020.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 2/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURIDICO**

Pregão Presencial nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

Origem: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2020, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

Visando maior segurança jurídica, inclusive quanto a pedidos de impugnação e liminares de suspensão do procedimento, sugiro retorno a Divisão de Meio Ambiente, lotada na secretaria solicitante, a fim de esclarecer e ponderar os seguintes apontamentos:

Analisar e fazer constar a Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999 que: **Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.**



Verificar a necessidade de requerer CDF – Certificado de Destinação Final mensalmente da empresa vencedora;

Necessidade das empresas apresentarem o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Verificar conveniência do fracionamento dos serviços: armazenamento, transporte e destinação, ou justificar a razão da contratação de forma agregada;

Sugestão da análise da descrição do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

Sugestão do jurídico: Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos, abrangendo: resíduos domiciliares, comerciais e industriais (caso haja).

Haverá recolhimento de resíduos de varrição, limpeza pública e áreas verdes ?

Juntada de planilha de dimensionamento dos serviços.

Em relação à ausência de planilha de composição de custos unitários, a CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou que as administrações municipais tomam como base a média da cotação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

019

realizada junto a empresas do ramo para definir o preço do serviço, o que se mostra impróprio.

Atestar se no Termo de Referência do edital, o dimensionamento de alguns itens, como equipamentos e veículos atende a necessidade para uma perfeita prestação do serviço.

Nos Apontamentos do TCE-PR destaca-se que a planilha de custos por item é imprescindível no processo licitatório, porque é com base nesse documento que os interessados elaboram suas propostas. A planilha também permite que o órgão público avalie se as propostas estão de acordo com os valores praticados no mercado – evitando-se o sobrepreço.

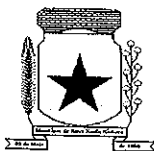
Após manifestação da Divisão de Meio Ambiente, retorne para parecer jurídico.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

020

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/02/2020.

De: **Setor de Licitação**

Para: **Divisão de Meio Ambiente**

Prezado Senhor,

Venho pela presente solicitar respostas aos questionamentos feitos pela Procuradoria Jurídica do Município (cópia anexa), quanto a solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, para que possa ser concluído o edital.

Segue anexo cópia do Parecer Jurídico e do Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Licitações.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações


Wallison Matheus Sampaio

Data: 15/02/20



CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 015/2020
DE: Secretaria de Obras	Data: 12/02/2020
PARA: Setor de Licitação	

Velho por meio deste responder os questionamentos feitos pela Procuradoria Jurídica, esta divisão se mostra favorável para as alterações sugeridas pela mesma, sendo que a empresa ganhadora deverá apresentar o CDF (certificado de destinação final) mensalmente, o PGRS (plano de gerenciamento de resíduos sólidos), será mantido a contratação de forma agrupada do transporte armazenamento e destinação final pois se torna mais viável para o município levando em conta que o mesmo tem estimativa de 40 toneladas mensais de produção de lixo, segue planilha de dimensionamento dos serviços, favorável em questão da alteração do resíduos domiciliares, comerciais. Não haverá recolhimento de resíduos de varrição, limpeza pública e áreas verdes. Será feita a contratação da empresa por tonelada sendo da responsabilidade da empresa ganhadora fazer a pesagem do material recolhido.

Wallison Matheus Sampaio
Chefe da divisão do meio Ambiente.

Recebido por:		12/02/2020
Nome	Assinatura	

MÉDIA DE PREÇOS - RESÍDUOS DOMICILIARES

	KURICA	C BRASIL	SANETRAN	MÉDIA
Armazenamento, transporte e destinação do lixo domiciliar. Fornecimento de uma caçamba roll on roll off, com no mínimo 30m ³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte no mínimo uma vez por semana.	R\$ 381,72	R\$ 150,00	R\$ 196,00	R\$ 242,57

x 40=

9.702,80



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 12/02/2020.

Prezada Senhora,

Após manifestação da Divisão de Meio Ambiente, encaminho a Procuradoria Jurídica para parecer.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Pregão Presencial nº 003/2020

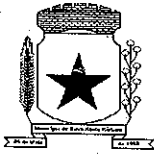
Objeto: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

Origem: Setor de Licitações

Retorna para apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2020, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

Visando maior segurança jurídica, inclusive quanto a pedidos de impugnação e liminares de suspensão do procedimento, foi orientado que a Divisão de Meio Ambiente, analisasse algumas ponderações deste jurídico, entre ela:

Fazer constar a Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999 que: **Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.**



Proceder a inclusão da necessidade de requerer CDF – Certificado de Destinação Final mensalmente da empresa vencedora, o que foi acatado pela divisão de meio ambiente, assim como a apresentação do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

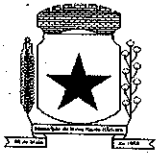
Quanto a conveniência do fracionamento dos serviços: armazenamento, transporte e destinação, ou justificar a razão da contratação de forma agregada, houve manifestação de manter o edital de forma agrupada;

Na descrição do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, se incluiu também os resíduos dos estabelecimentos comerciais.

Houve manifestação o sentido de que não haverá recolhimento de resíduos de varrição, limpeza pública e áreas verdes.

Juntou-se de planilha de dimensionamento dos serviços, item solicitado por este jurídico, pois, em relação à ausência de planilha de composição de custos unitários, a CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou que as administrações municipais tomam como base a média da cotação realizada junto a empresas do ramo para definir o preço do serviço, o que se mostra impróprio.

Nos Apontamentos do TCE-PR destaca-se que a planilha de custos por item é imprescindível no processo licitatório, porque é com base nesse documento que os interessados elaboram suas propostas. A planilha



também permite que o órgão público avalie se as propostas estão de acordo com os valores praticados no mercado – evitando-se o sobre preço.

Feitas as considerações acima, e diante da manifestação do setor competente e solicitante da contratação, o edital e minuta do contrato foram ajustadas e se encontram aptas ao prosseguimento do certame.

Contudo, o administrador não está vinculado ao conteúdo/opinião/sugestão disposto no parecer, pois se trata de mero ato opinativo.

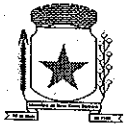
Ao parecerista cabe emitir opinião quanto ao conteúdo estritamente legal, e não adentrar em aspectos técnicos de competência de outros setores e do administrador, sobretudo, de mérito administrativo, isto é, ato discricionário que será exercido por conveniência e oportunidade.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2020
Processo Administrativo n.º 4/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

Tipo: Menor Preço – Por Item.


Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 11/03/2020.

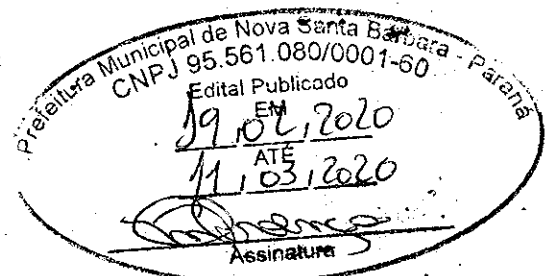
Início do Pregão: Dia 11/03/2020, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 116.433,60 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19/02/2020.


Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria.nº 005/2020





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

028

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Processo Administrativo n.º 4/2020

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n.º 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

029

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Processo Administrativo n.º 4/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____

_____, aos ____/____/2020.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020**

Processo Administrativo n.º 4/20200

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura: Dia 11/03/2020, às 14h00min.

Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 11/03/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 005/2020, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por Item**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais**, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

No dia **11/03/2020, às 14h00min**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13h30min** do dia **11/03/2020**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais**, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente Edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1140	05.002.17.512.0160.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope N° 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope N° 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, até às **13h30min**, do dia **11/03/2020**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

6.3. Na hipótese dos itens 6.1 ou 6.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para verificação dos poderes do outorgante.

6.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

6.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, a Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pela Pregoeira, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

6.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

6.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.



6.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123, 2006.

6.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO XI** do presente Edital.

6.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

7. DA PROPOSTA

7.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

7.1.1. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

7.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Preço ofertado, mensal e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de execução de no máximo 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato;
- g) Data e assinatura do proponente.

7.2. **A não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;**

7.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

7.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;



7.5. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

7.7. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

7.8. a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

7.9. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, a vará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 9**), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

8.3. Prazo de validade dos documentos:

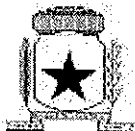
8.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 3.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

9.3.2. **Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços**, sendo profissional (is) de nível superior reconhecido (s) pelo CREA, com atribuições para desempenhar as atividades objeto da presente licitação;

9.3.3. **Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico** (Engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitarista) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

9.3.4. **Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço**, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. **OBS:** Caso o responsável Técnico pelo serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia de contrato social;

9.3.5. **Licença Ambiental de Operação (L.O)** dentro do prazo de validade e onde conste



que a licitante esteja licenciada para realizar atividades de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

9.3.5. Licença Ambiental de Operação (L.O) do Aterro Sanitário onde serão destinados os rejeitos em nome da licitante, caso a destinação final seja em aterro terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local;

9.3.5.1. No caso do Aterro Sanitário ser terceirizado, apresentar "**Termo de Compromisso**" com o proprietário do Aterro Sanitário, devidamente registrado em cartório, assegurando destinação final do resíduo.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

9.4.2. Documento **declarando que o licitante não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

9.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

9.4.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

9.5. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.5.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.5.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.5.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.



9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

10.3. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 6 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope N° 2 – Habilitação;

10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação,



pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.11. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior desconto praticado no momento do lance.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

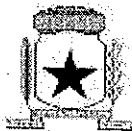
10.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

10.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço, Por Item**, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 10.16.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo



à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pela Pregoeira, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.8 deste edital.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 9 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.24. No prazo de 01 (um) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

10.24.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

10.24.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

10.25. Poderá a Pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.26. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.28. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – Habilitação apresentados



pelos demais licitantes, até a prestação definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

10.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MEMOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

13. DO CONTRATO



13.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

13.4. Será permitido o reajuste após 12 (doze) meses de vigência pelo tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

14. DO VALOR

14.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 116.433,60 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

16.2. Para fins de pagamento, a quantia paga a empresa após o final de cada mês de serviços prestados, será da seguinte forma:

QTxVL = valor pago por mês.

QT = Quantidade de toneladas transportadas até o aterro sanitário devidamente licenciado e comprovado através do Certificado de Destinação Final (CDF).

VL = Valor unitário por tonelada para transportar os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário devidamente licenciado.

16.3. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

16.4. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**17 – DAS PENALIDADES**

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

17.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

17.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

17.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

17.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

17.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

17.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

18 – DISPOSIÇÕES FINAS

18.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93);

18.2. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000.



Fone: 43-3266-8114 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

18.5. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

18.6. A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 19.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;
- 19.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- 19.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;
- 19.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 19.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 19.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 19.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 19.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;
- 19.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 19.11. ANEXO XI – Modelo Declaração Comprobatória de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato.

20. DO FORO

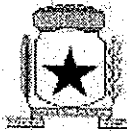
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 19/02/2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal


Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira
Portaria nº 005/2020

**PRÉGIO PRESENCIAL Nº 3/2020****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais**, conforme especificações abaixo relacionadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8720	Armazenamento; transporte e destinação do lixo domiciliar. Fornecimento de uma caçamba roll on roll off, com no mínimo 30m ³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte no mínimo uma vez por semana.	480,00	Toneladas	242,57	116.433,60
TOTAL						116.433,60

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados compreendem a locação de caçamba roll on, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Nova Santa Bárbara - PR, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

4. LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

4.1. Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar caçamba tipo roll on (mínimo de 30m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, em local indicado pela municipalidade, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

4.2. A caçamba deverá ser transportada de forma segura e, devidamente licenciada por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, a caçamba somente poderá ser transportada com a lona de proteção devidamente fixada;

4.3. A caçamba deverá ser impermeabilizada de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

4.4. A retirada e transporte das caçambas deverá ocorrer no mínimo uma vez por semana;



4.5. Quando da retirada da caçamba a contratada substituirá a cheia por outra vazia, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

4.6. A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;

4.7. Será de responsabilidade da empresa contratada realizar a pesagem do material recolhido e fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

5. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

5.1. 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 30m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de caçamba.

5.2. No mínimo 02 (duas) caçambas metálicas em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 30m³ cada, a ser instalada em local a ser definido pela administração municipal para o transbordo.

5.3. Cada caçamba deverá ter capacidade mínima de 30m³ e estrutura equipada destinada ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial), utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

5.4. O veículo deverá ter no início do contrato, ano de fabricação, obrigatoriamente 2012 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato;

5.5. Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

5.7. As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e das caçambas, ficará por conta da CONTRATADA.

5.8. A empresa deverá dispor de 01 (um) motorista devidamente habilitado para operar o caminhão de transporte e 01 (um) operador para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário.



6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.

Walisson Matheus Sampaio
Chefe da Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020
ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP32020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

ANEXO IV**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUIE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 3/2020.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP22020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
Nº Lote	Nome do Lote	

Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP22020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8

Clique no botão no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do controlador Telefone da companhia

Dados Bancários: Banco, Agência, Nome Agência, Cédula agência, LFP, Conta, Data de abertura

Microempresa: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com os benefícios da lei complementar nº 123/2006)

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega (se houver)

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão e abrirá a janela:

Nome * CPF * RG

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão e voltará a tela anterior, após clique no botão para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome *

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em



O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

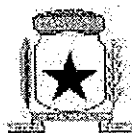
Arquivo de Proposta
Y:\PPX\014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8



Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Prefeitura Municipal de Ibitiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

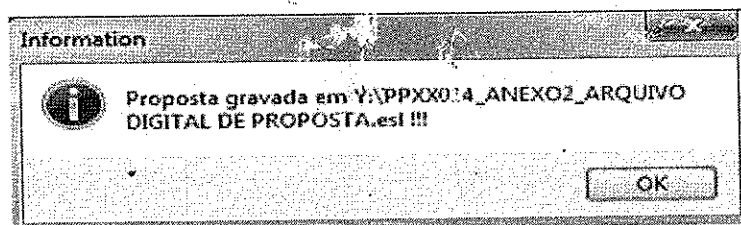
Lotes	Produtos/Serviços	Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
		001	DIESEL S-10	1.00	UN	10.000,00		0,00	0,00
		002	DIESEL S-10	1.00	UN	25.000,00		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:



Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

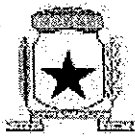
Imprimir proposta:



Para fechar o programa, clique no botão:



ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP22020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr - Fone (43) 3266-8114 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 3/2020

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 3/2020**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 3/2020

A (empresa)..... estabelecida na nº, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 3/2020**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial N° 3/2020

A (empresa)..... estabelecida
na....., n°
....., inscrita no CNPJ sob n°.....

Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial N° 3/2020**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 3/2020

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 3/2020**, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial N° 3/2020**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial N° 3/2020**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 3/2020

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ , esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Assinatura

Nome completo

Inscrição no CRC

Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável

**ANEXO XII****MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA _____.****Referente Pregão Presencial n.º 3/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 3/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 3/2020 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO

Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 3/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

a) Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar caçamba tipo roll on (mínimo de 30m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, em local indicado pela municipalidade, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

b) As caçambas deverão ser transportadas de forma segura e, devidamente licenciadas por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, a caçamba somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

c) As caçambas deverão ser impermeabilizadas de forma que a vedação não permita que o chorume esorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

d) A retirada e transporte das caçambas deverá ocorrer no mínimo uma vez por semana;

e) Quando da retirada da caçamba a contratada substituirá a cheia por outra vazia, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

f) A Contratada obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

a) 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 30m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de caçamba.

b) No mínimo 02 (duas) caçambas metálicas em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 30m³ cada, a ser instalada em local a ser definido pela administração municipal para o transbordo.

c) Cada caçamba deverá ter capacidade mínima de 30m³ e estrutura equipada destinada ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial), utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

d) O veículo deverá ter no início do contrato, ano de fabricação,



obrigatoriamente 2012 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato;

e) Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

f) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

g) As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e das caçambas, ficará por conta da CONTRATADA.

h) A empresa deverá dispor de 01 (um) motorista devidamente habilitado para operar o caminhão de transporte e 01 (um) operador para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar as caixas caçambas de forma permanente e realizar o transbordo dos resíduos, de acordo com o disposto neste Termo, destinando-os na forma da Legislação vigente.

b) Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante;

c) Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

d) Prestar os serviços incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

e) Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise do fiscal do contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

g) A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

j) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;

k) Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

l) Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes,



mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;

m) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

n) Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas à sua disposição para a execução das tarefas.

o) Responder pelo zelo e conservação das instalações postas à sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.

p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

q) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do contrato na execução dos serviços.

r) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

s) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes deste contrato.

t) Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

u) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Indicar o Fiscal do Contrato;

b) Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;

c) Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

e) Fiscalizar a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

f) Promover o pagamento na data prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor de R\$, por tonelada, limitado a R\$

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de pagamento, a quantia paga a empresa após o final de cada mês de serviços prestados, será da seguinte forma:

- a) QTxVL = valor pago por mês;
- b) QT = Quantidade de toneladas transportadas até o aterro sanitário devidamente licenciado e comprovado através do Certificado de Destinação Final (CDF).
- c) VL = Valor unitário por tonelada para transportar os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário devidamente licenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação



orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#I>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Para cada 12 (doze meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

Eric Kondo

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR CONTRATO#T&NOME>

Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

066



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: Mônica Maria Proença Martins da Conceição – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: Cláudia Pereira da Silva – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: Rosemeire Luiz da Silva – CI/RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: Marco Antônio de Assis Nunes – CI/RG nº 13.315.069-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: Polliny Simere Satto – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: Maria de Fátima Ribeiro da Mata – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☎ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - Site – www.nsb.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500217512016020123390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	116.433,60
Data de Lançamento do Edital	19/02/2020
Data da Abertura das Propostas	11/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1665 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUARTA-FEIRA, 19 de FEVEREIRO de 2020.

Poder
Executivo

Ano VII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660 de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

Terceira Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 11/03/2020.

Início do Pregão: Dia 11/03/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 116.433,60 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19/02/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria nº 005/2020

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 06.01 - SETOR DE EDUCACAO

12.122.0008.2034 Manutenção de Secretaria da Educação
3.3.22.93.04.00.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições... R\$ 1.009,98

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior da seguinte fonte de recurso:

SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Fonte de recursos	Descrição	Valor R\$
008	IMR 8.15.28/12/2017 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	1.009,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de fevereiro de 2.020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Stmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 71.513,30 (setenta e um mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1680/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 71.513,30 (setenta e um mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente à construção da cobertura da quadra esportiva na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, a saber:

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 06.01 - SETOR DE EDUCACAO

12.361.0007.1008 Cobertura Quadra Eufrosina Ribeiro da Silva - PAC 2
4.4.90.51.00.00.00.00.131 Obras e Instalações... R\$ 24.013,42
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e Instalações... R\$ 47.499,88

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de arrecadação por recursos vinculados da fonte 131 - Cobertura da Quadra Eufrosina Ribeiro da Silva - PAC 2, no valor de R\$ 24.013,42 (vinte e quatro mil, treze reais e quarenta e dois centavos) e o Superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019, da fonte de recursos 1000 - Livre, no valor de R\$ 47.499,88 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de fevereiro de 2.020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais. Tipo: Menor preço por item.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 11/03/2020.
Início do Pregão: Dia 11/03/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 116.493,60 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site: www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 19/02/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira - Portaria nº 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

070

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Processo Administrativo n.º 4/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail negocios@sanetran.com.br ou pelo tel/ fax: (41) 3355-5600.

Alm. Tamandaré, aos 19/02/2020.

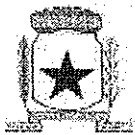
Carimbo Padronizado da Empresa

95.391.876/0001-12

**SANETRAN - SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRELI**

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
JD. MARAMBAIA - CEP: 83508-430

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

071

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Processo Administrativo n.º 4/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa Transresíduos Ambiental S/A, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, sediada à Rua William Booth, 537, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, retirou este Edital de Licitação e desejase informada de qualquer alteração pelo e-mail engenharia@tranresiduos.com.br ou pelo telefone (41) 3371-4625.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2020.

77 371 789/0001-11

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

R William Booth, 537

Boqueirão CEP 81650-120

Curitiba PR



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Pedido de Questionamento - PREGÃO Nº 3/2020

2 mensagens

Rodrigo Cruvinel | Sanetran <rodrigo.cruvinel@sanetran.com.br>

24 de fevereiro de 2020 08:40

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

Cc: Negocios | Sanetran <negocios@sanetran.com.br>, pr@sanetran.com.br

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara

Pregoeira

A/C: Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Assunto: Pedido de Questionamento – PREGÃO Nº 3/2020

Prezados senhores,

Tendo em vista interesse em participar do processo licitatório, **PREGÃO Nº 3/2020**, a Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, solicita questionamento conforme abaixo:

Analisando as exigências do edital para comprovação da qualificação técnica, questiono o item 9.3.5, o qual solicita a licença ambiental de operação (L.O) realiza as atividades de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

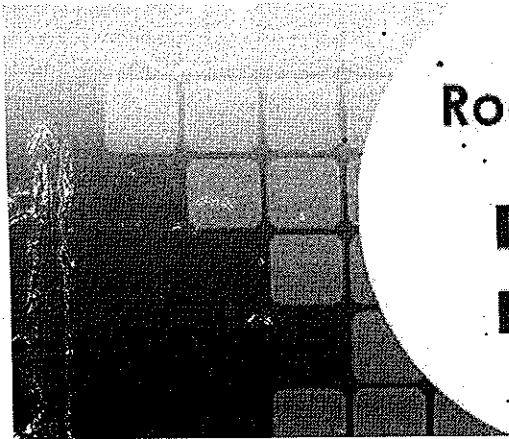
Entendemos que extremamente relevante para a prestação desse serviço as licenças de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

No entanto a licença de armazenamento sempre fica atrelada ao local onde vai ser armazenado e este local e conforme o **item 4.1** do termo de referência, será indicado pela municipalidade e não tem como fornecer essa licença de operação.


4.1. Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar caçamba tipo roll on (mínimo de 30m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, em local indicado pela municipalidade, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.


Diante do exposto, aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
Rodrigo Gandara Cruvinel
Comercial

 (43) 9 9675-0123

 Rua Deputado Waldomiro
Pedrosa, 22
CEP 86600-143
Rolândia/PR

www.sanetran.com.br



Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Rodrigo Cruvinel | Sanetran <rodrigo.cruvinel@sanetran.com.br>

27 de fevereiro de 2020
08:31

Bom dia,

Favor levar em consideração o item 9.3.5. onde esclarece que a LO deverá ser do aterro sanitário onde serão destinados os resíduos:

9.3.5. Licença Ambiental de Operação (L.O) do Aterro Sanitário onde serão destinados os rejeitos em nome da licitante, caso a destinação final seja em aterro terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local;

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114



Costódio & Cherpinsky
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

074

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA BÁRBARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº 012/2020

DATA: 05/03/2020 HORA 15:19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
Processo Administrativo nº 04/2020

COSTÓDIO & CHERPINSKY - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.251.859/0001-40, sediada na Avenida Anita Garibaldi, 850, salas 404/405-B, bairro Cabral, CEP 80.540-400, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seus sócios adiante assinados, vem, respeitosamente, à presença da Comissão de Licitações do Município de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, representado por seu Pregoeiro(a), apresentar a presente **Impugnação e Pedido de Esclarecimentos** com relação aos itens abaixo elencados constantes no Edital de Pregão, na Forma Presencial, sob o nº **03/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais gerados no município.

Conforme prevê o artigo 41, §1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei.

Ainda, o item 4.1 do Edital ora impugnado, confere a qualquer cidadão ou licitante o direito de impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois)



dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, prevista para o dia 11/03/2020.

Assim, não havendo que se falar em ilegitimidade ou intempestividade, vem à presença de Vossa Senhoria IMPUGNAR os termos do Edital em referência, o que faz pelos seguintes fundamentos:

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 9.3.5

Conforme disposto no item 2.1 do Edital ora impugnado, o Município de Nova Santa Barbara, PR, busca realizar a seguinte contratação:

2.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente Edital.

Portanto, constata-se que o processo licitatório visa contratar empresa especializada para a prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município.

Ocorre que, o termo *armazenamento* foi utilizado no Edital equivocadamente, podendo causar confusão e divergência na sua interpretação pelas licitantes.

Isso porque, ao analisar a minuta do edital, em sua Cláusula Quarta, verifica-se que a Prefeitura possui um local (unidade de transbordo) para o depósito dos resíduos coletados no município, conforme se verifica pela Cláusula Quarta, "a", Anexo XIII do Edital:



CLÁUSULA QUARTA - LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

- a) Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar caçamba tipo roll on (mínimo de 30m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, em local indicado pela municipalidade, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

Desse modo, a licitante vencedora ficará responsável apenas por fornecer a caçamba tipo roll on (mínimo de 30m³) para transbordo, bem como pelo transporte das caixas até o aterro sanitário licenciado que fará a destinação final.

Portanto, o termo armazenamento, na verdade, se confunde com a destinação final, modalidade esta de tratamento a que os resíduos sólidos serão submetidos pela empresa vencedora do certame.

Consequentemente, sem sentido se mostra a exigência constante no item 9.3.5 do edital que exige do licitante a apresentação de Licença de Operação para realizar a atividade de armazenamento.

9.3.5. Licença Ambiental de Operação (L.O) dentro do prazo de validade e onde conste que a licitante esteja licenciada para realizar atividades de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Na verdade, para a realização do serviço para o município, deverá o licitante comprovar o licenciamento para a atividade de transporte e destinação final.

Assim, por entender que o objeto da licitação pretendido pelo Município é para a contratação de empresa que preste serviço de transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado, a fim de se evitar interpretações e confusões processuais, principalmente no Pregão Presencial, deve a Comissão promover o devido esclarecimento e retirar a palavra "armazenamento" em todas as menções constantes no Edital, inclusive das Licenças a serem apresentadas pelos licitantes.



II - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ITEM 9.3.3

Conforme dispõe o item 9.3.3 do Edital - que visa estabelecer os critérios para comprovação de Qualificação Técnica - os licitantes devem apresentar responsável técnico para as atividades a serem desempenhadas pela empresa, senão vejamos:

9.3.3. Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitarista) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

Do item **9.3.3**, se verifica a irregularidade ao restringir que o responsável técnico da empresa seja especificamente das áreas de Engenharia **Civil, Ambiental** ou **Sanitarista**.

Primeiramente, deve-se observar que com o objetivo de definir parâmetros referentes às atribuições dos profissionais afetos ao Sistema CONFEA/CREA para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR, publicou a matriz de competências para Resíduos Sólidos (doc. Anexo).

Na referida Matriz de Competências, é possível analisar que para os serviços a serem prestados, objetos da presente licitação, a responsabilidade técnica **não é atividade prestada exclusivamente por profissionais das áreas de Engenharia Civil, Ambiental ou Sanitarista.**

Nesse sentido, verifica-se que as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final podem, na realidade, ser exercidas por profissionais das áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitarista, Engenharia Sanitarista e Ambiental, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Química e Engenharia Bioquímica.



Portanto, ao restringir que as empresas licitantes interessadas possuam responsável técnico exclusivamente das áreas de Engenharia Civil, Ambiental ou Sanitarista, o Edital afronta veementemente a legislação que confere a competência e atribuição a todas as demais áreas de Engenharia listadas acima para o exercício da atividade profissional.

Ademais, em momento algum do edital se verifica a fundamentação para a restrição da competência dos profissionais responsáveis técnicos para o exercício das atividades.

Conforme explicado acima, a Matriz de Competências do CREA/PR é clara ao afirmar que todas as atividades de transporte, coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos podem ser exercidas por profissionais das áreas listadas acima.

Ademais, é certo afirmar que a ilegalidade constante no item 9.3.3 do Edital restringe a participação de interessadas no presente processo licitatório, pois diversas empresas podem estar regularmente aptas para o exercício das atividades perante os órgãos fiscalizadores, mas não para a participação no certame.

Exatamente nesse sentido é posicionamento do Tribunal de Contas da União, conforme trecho extraído do Acórdão 2749/2010 - Plenário, Processo 017.914/2010-8, Relator Ministro Raimundo Carreiro:

A Lei nº 8.666/93 limita a exigência de comprovação técnico-profissional às parcelas mais significativas e de maior valor, haja vista que o objetivo maior do processo licitatório, nos termos do seu art. 3º, caput, não é o de garantir, exaustivamente, a regularidade da atividade do proponente, mas sim a de propiciar à administração a proposta mais vantajosa, mediante a máxima competitividade, que por sua vez é favorecida quando a administração dispensa um tratamento isonômico aos licitantes e observa, rigorosamente, o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF e no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. No âmbito dos contratos administrativos os conselhos de fiscalização profissional exercem, plenamente, as suas prerrogativas, independentemente de as profissões estarem previstas como critério de habilitação técnica do edital de licitação. Portanto, se porventura o CREA vier a



exigir um engenheiro agrônomo, caberá à empresa providenciar o profissional, independentemente do que dispõe o edital de licitação. Não compete à administração atuar em substituição aos conselhos de fiscalização.

Portanto, ao restringir que as licitantes apresentem profissional, especificamente de Engenharia Civil, Ambiental e Sanitarista, a administração atua ilegalmente, em substituição ao conselho de fiscalização, o CREA.

Desse modo, requer o acolhimento da presente Impugnação para que se promova a devida alteração do Edital, passando a constar apenas a necessidade da empresa apresentar Responsável Técnico, sem qualquer restrição de área da Engenharia, uma vez que a atribuição cabe exclusivamente ao CREA fiscalizar.

VI - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida e acolhida, para que:

a) Considerando o equívoco na descrição do objeto do edital e o serviço a ser efetivamente prestado pela licitante vencedora do processo de licitação, requer seja o objeto do edital retificado para:

2.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente Edital.

b) No item 9.3.5, seja excluída a obrigatoriedade de que as empresas licitantes apresentem Licença de Operação que conste a atividade de armazenamento, permanecendo apenas as atividades de transporte e destinação final.

c) No item 9.3.3, seja retificada a obrigatoriedade de que o responsável técnico da empresa seja especificamente um Engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitarista, passando a constar apenas a necessidade da empresa apresentar



Costódio & Cherpinsky
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

080

Responsável Técnico, sem qualquer restrição de área da Engenharia, uma vez que a atribuição de fiscalização quanto a competência do profissional cabe exclusivamente ao CREA.

Requer ainda, seja determinada a republicação do Edital, inserindo as alterações aqui pleiteadas, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, §4º da Lei nº 8666/93.

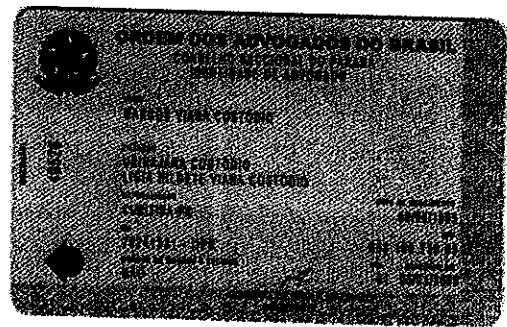
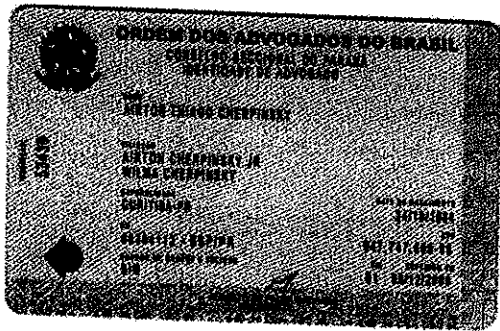
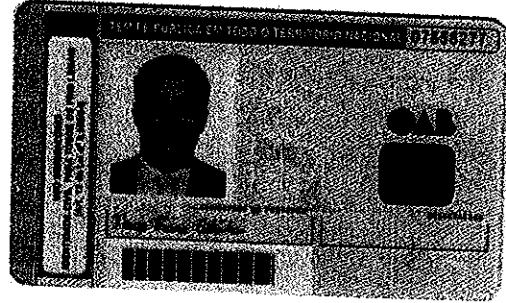
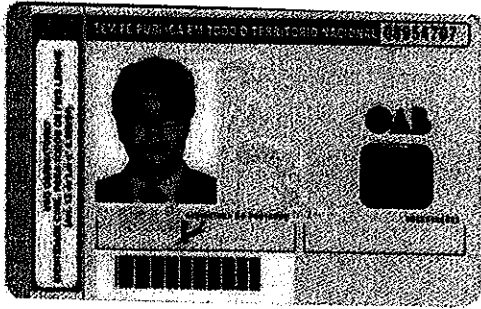
Termos em que,
Pede deferimento.

De Curitiba/PR para Nova Santa Barbara, 04 de Março de 2020.

COSTÓDIO & CHERPINSKY - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/PR 3.214
CNPJ/MF 15.251.859/0001-40

Marcos Viana Costódio
OAB/PR 49.526

Airton Thiago Cherpinsky
OAB/PR 53.439



MATRIZ DE COMPETÊNCIAS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

No dia 2 de agosto de 2010, a Lei 12.305 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

O gerenciamento de resíduos sólidos, conforme definição da própria Lei, é o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei.

Observa-se que a Lei estabelece ações que estão diretamente relacionadas com a área de competência dos profissionais do Sistema Confea/Crea.

Com o objetivo de aprimorar o conhecimento dos profissionais na área de resíduos sólidos e de definir parâmetros referentes às atribuições dos profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea para as atividades de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e sua gestão, o Crea-PR, nos dias 19 e 20 de agosto de 2013, promoveu o WORKSHOP DE RESÍDUOS SÓLIDOS com a presença dos palestrantes: Eng. Civ. e Eng. Sanit. Nicolau Leopoldo Obladen, Eng. Agric. Monica Sarolli Silva de Mendonca Costa, Eng. Agr. Irineu Zambaldi, Eng. Quím. Ivonete Coelho da Silva Chaves E Eng. Amb. Flavia Veronesi Deboni.

Ao final, os participantes sistematizaram matrizes que proporcionam a visualização das atividades técnicas relativas a resíduos sólidos (baseada na classificação da Lei 12.305/2010) e dos respectivos profissionais habilitados, com base na legislação do Sistema Confea/Crea.

Estas matrizes foram analisadas e revisadas pelas Câmaras Especializadas e o resultado aprovado pelo Plenário do Crea-PR, pela Decisão de Plenário nº 023/2014, na Sessão Ordinária nº 921, realizada em 18 de fevereiro de 2014.

Legendas:

NP – Não Perigosos
P – Perigosos

Exemplo:

Referente a RESÍDUOS DOMICILIARES (OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM RESIDÊNCIAS URBANAS), os Técnicos em Meio Ambiente possuem atribuições para responder tecnicamente por COLETA e TRANSPORTE daqueles classificados como Não Perigosos.



Rua Dr. Zamenhof, 35 - Alto da Glória - CEP 80.030-320 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3350-6700 - 0800 41 0067 - www.crea-pr.org.br

ÍNDICE

Câmara Especializada de Engenharia Civil

MODALIDADE CIVIL

MODALIDADE AGRIMENSURA

Câmara Especializada de Agronomia

MODALIDADE AGRONOMIA

Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas

MODALIDADE QUÍMICA

MODALIDADE GEOLOGIA E MINAS

Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

MODALIDADE ESPECIAL - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

MODALIDADE: CIVIL

NP=NÃO PERIGOSO
P=PERIGOSO

RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM RESIDÊNCIAS URBANAS

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro de Produção Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Básico (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Técnico em Saneamento	NP	NP		NP/P				
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP						

* Sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Tecnólogo possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.

RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA: OS ORIGINÁRIOS DA VARRIÇÃO, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro de Produção Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Tecnólogo em Saneamento Básico (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Técnico em Saneamento	NP	NP		NP/P				
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP						

* Sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Tecnólogo possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.



Rua Dr. Zamenhof, 35 - Alto do Glória - CEP 80.030-320 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3350-6700 / 0800 41 0067 - www.crea-pr.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS: OS GERADOS NESSAS ATIVIDADES, EXCETUADOS OS REFERIDOS NAS ALÍNEAS "B", "E", "G", "H" E "J" (RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE TRANSPORTES)

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento (t)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (t)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Tecnólogo em Saneamento Básico (t)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Técnico em Saneamento	NP	NP						
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP						

* Sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Tecnólogo possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.

RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO: OS GERADOS NESSAS ATIVIDADES, EXCETUADOS OS REFERIDOS NA ALÍNEA "C" (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento (t)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (t)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Tecnólogo em Saneamento Básico (t)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Técnico em Saneamento	NP	NP						
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP						

* Sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Tecnólogo possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.

RESÍDUOS INDUSTRIAIS: OS GERADOS NOS PROCESSOS PRODUTIVOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P



Rua Dr. Zanenhol, 55 - Alto da Glória - CEP 80.030-320 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3350-6700 / 0800 41 0067 - www.crea-pr.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento (T)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (T)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Tecnólogo em Saneamento Básico (T)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Técnico em Saneamento	NP	NP			NP/P				
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP							

* Sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Tecnólogo possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: OS GERADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME DEFINIDO EM REGULAMENTO OU EM NORMAS ESTABELECIDAS.

PELOS ÓRGÃOS DO SISNAMA E DO SNVS

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: OS GERADOS NAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E DEMOLIÇÕES DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUÍDOS OS RESULTANTES DA PREPARAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE TERRENOS PARA OBRAS CIVIS

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro de Produção Civil (T)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Construção Civil (T)	NP	NP	NP	NP				
Tecnólogo em Construção Civil - Edificações (T)	NP	NP	NP	NP				
Tecnólogo em Edificações (T)	NP	NP	NP	NP				
Tecnólogo em Saneamento (T)	NP	NP	NP	NP				
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (T)	NP	NP	NP	NP				
Tecnólogo em Saneamento Básico (T)	NP	NP	NP	NP				
Técnico em Construção Civil	NP	NP						



Rua Dr. Zemanho, 95 - Alto da Glória - CEP 80.030-320 - Curitiba - Paraná
 Fone (41) 3350-6700 / 0800 41 0067 - www.crea-pr.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Técnico em Edificações	NP	NP							
Técnico em Estradas	NP	NP							
Técnico em Saneamento	NP	NP							
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP							

* Sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Técnico possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.

RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS: OS GERADOS NAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, INCLUIDOS OS RELACIONADOS A INSUMOS UTILIZADOS NESSAS ATIVIDADES

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: OS ORIGINÁRIOS DE PORTOS, AEROPORTOS, TERMINAIS ALFANDEGÁRIOS, RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS E PASSAGENS DE FRONTEIRA

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro de Produção - Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Básico (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P

* sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Técnico possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.

RESÍDUOS DE MINERAÇÃO: OS GERADOS NA ATIVIDADE DE PESQUISA, EXTRAÇÃO OU BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P



Rua Dr. Zamenhof, 95 - Alameda Glória - CEP 80.030-320 - Curitiba - Paraná
 Fone (41) 3350-6700 / 0800 41 0067 - www.crea-pr.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro de Produção e Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Tecnólogo em Saneamento Básico (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P				
Técnico em Saneamento	NP	NP						
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP						

* Sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Tecnólogo possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Rua Dr. Zamenhof, 35 - Alto da Glória - CEP 80.030-320 - Curitiba - Paraná
 Fone (41) 3350-6700 / 0800 41 0067 - www.crea-pr.org.br